



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.000475/2015-07

Unidade Gestora: 153173

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A TEMPER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.701/0001-77 estabelecida no estabelecida à SOF/Sul Q.01 Conjunto B lotes 1 e 2- Brasília-DF – CEP: 71.215-205, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. **EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 1.700.445, expedida pela SSP/DF, CPF nº 489.076.698-72, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000475/2015-07**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. a **repactuação** dos preços do contrato de acordo com a CCT 2016/2017 – STIMMME/DF/GO/TO e com o Decreto Distrital nº 37.940/2016;

1.1.2. a **revisão dos valores**, nos termos do Art. 7 A da Lei 12.546/11, com redação dada pelas Leis nº 13.161/2015 e 13.202/2015, que altera a alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 2,0% para 4,5%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. A revisão dos preços ao Contrato 33/2015 tem fundamento legal no art. 65, inc. II, alínea “d”, e §5º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os preços do Contrato nº 33/2015, foram revisados em razão da publicação da Lei nº 13.161/2015, publicada em 31/08/2015, que altera a alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 2,0% para 4,5%, com vigência a partir de **01/12/2015**, cuja incidência alterou a Planilha de Custos e Formação de Preços original da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. A repactuação dos preços tem previsão na Cláusula Décima Quinta do contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8.666/1993; no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997; nos artigos 37 a 40, § 4º da IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG e suas alterações.

3.2. Nos cálculos relativos à repactuação objeto deste termo aditivo foram aplicadas as majorações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Decreto Distrital nº 37.940/2016, conforme disposto abaixo:

- Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, celebrada pelo Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e Tocantins STIMMME/DF/GO/TO registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº DF000328/2016, com vigência a partir de **1º/05/2016**.

- Decreto Distrital nº 37.940/2016 que majora a tarifa de transporte público no DF, a partir de **1º/01/2017**.

3.3. Após aplicação da alteração da contribuição previdenciária, dos reajustes salariais e dos benefícios constantes da Convenção de Trabalho e do Decreto Distrital citados anteriormente, os valores unitários repactuados dos Postos de Serviços de Mão de Obra do Contrato 33/2015, serão praticados da seguinte forma:

Posto	VALOR POR EMPREGADO (R\$)	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO (R\$)	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
Engenheiro Mecânico	4.167,69	1	4.167,69	1	4.167,69
Engenheiro Químico	1.987,21	1	1.987,21	1	1.987,21
Supervisor	7.602,07	1	7.602,07	1	7.602,07
Mecânico	6.355,76	2	6.355,76	1	12.711,52
Eletricista	6.396,82	1	6.396,82	1	6.396,82
Operador Técnico	4.653,99	4	4.653,99	1	18.615,96
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA					51.481,27

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Em virtude da repactuação e do reequilíbrio o valor estimado do contrato passa a ser R\$ 908.046,24 (novecentos e oito mil quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
		GLOBAL
1	Prestação de serviços de assistência técnica, operação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	R\$ 617.775,24
2	Laudo de vistoria de Chiller TRANE (item 6.11 do termo de referência)	R\$ 120.000,00
3	Laudo de vistoria da Automação TRANE (item 6.12 do termo de referência)	R\$ 96.000,00
4	Análise de óleo de chiller (item 6.9 do termo de referência)	R\$ 1.130,00

5	Recondicionamento de motor elétrico de 1 a 6 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R\$ 2.236,00
6	Recondicionamento de motor elétrico de 12,5 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R\$ 2.100,00
7	Recondicionamento de motor elétrico de 25 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R\$ 3.800,00
8	Recondicionamento de motor elétrico de 40 e 50 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R\$ 5.600,00
9	Tratamento das bandejas dos fancoil e selfs (item 6.6 do Termo de Referência).	R\$ 7.725,00
10	Análise e tratamento da qualidade da água (item 6.7 do Termo de Referência).	R\$ 42.000,00
11	Análise e tratamento da qualidade do ar (item 6.8 do Termo de Referência)	R\$ 9.680,00
VALOR TOTAL		R\$ 908.046,24

4.2 As despesas com a repactuação e reequilíbrio referentes ao exercício de 2015 correrão a conta das notas de empenhos 2015NE800864.

4.3 As despesas com a repactuação e reequilíbrio referentes ao exercício de 2016 correrão a conta das notas de empenhos 2016NE800630 e 2016NE800763.

4.4 As despesas referentes ao presente exercício, até seu vencimento em 31/07/2017, estão estimadas em R\$ 360.368,89 (trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e serão alocadas neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12122210920000053	0250262980	339037	2017NE800149	13/06/2017

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1 A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7.2 E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente, sendo testemunhas Ana Paula Costa Rodrigues e Marisa Freitas Amaral Teles.



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2017, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 03/07/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Coordenador(a) de Contratos**, em 03/07/2017, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISA FREITAS AMARAL TELES, Chefe de Divisão de Contratos Internos**, em 03/07/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0471455** e o código CRC **8CD3E501**.